



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 106/2023

Dispõe sobre a liberação permanente dos banheiros situados na Praça da Paz.

Autor: Vereador Galhardo

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º A presente Lei tem por finalidade assegurar a liberação permanente dos banheiros situados na Praça da Paz.

Art. 2º Os banheiros situados na praça da Paz deverão permanecer abertos 24 horas por dia, ininterruptamente.

Art. 3º A limpeza diária dos banheiros deverá ser realizada pela Administração Pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2023.

Galhardo
Vereador



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Considerando que a Praça da Paz é um espaço público, totalmente aberto, onde há circulação de pessoas nos mais variados horários, incluindo crianças e idosos e que na referida praça existem sanitários para utilização da população, os banheiros ali constantes, devem ser disponibilizados, constantemente para utilização, de forma ininterrupta, as pessoas que frequentam o referido espaço público.

Se não existe limitação de horário para frequentar a Praça da Paz, igualmente, não há de se estabelecer quaisquer critérios de utilização dos banheiros, que se encontram situados num espaço público, exatamente com o objetivo de atender as necessidades da população, sem qualquer distinção.